

## **RECURSO ADMINISTRATIVO – INFORMÁTICA**

### **QUESTÃO 18 – MÉTODOS AVANÇADOS DO PROTOCOLO HTTP**

**Concurso: Polícia Civil do Estado do Piauí (PC-PI)**

**Banca: FGV**

**Pedido: ANULAÇÃO DA QUESTÃO**

#### **I – DO OBJETO DO RECURSO**

A presente questão exige do candidato **conhecimento técnico aprofundado sobre métodos específicos do protocolo HTTP**, notadamente aqueles utilizados em **contextos avançados de comunicação cliente-servidor**, diagnóstico e depuração, como o método **TRACE**, bem como a correta compreensão do comportamento do servidor diante de tais requisições.

Trata-se de cobrança **claramente especializada**, típica de **engenharia de redes e desenvolvimento web em nível avançado**, absolutamente incompatível com o conteúdo programático previsto no edital da PC-PI.

#### **II – DO CONTEÚDO PREVISTO NO EDITAL DA PC-PI**

O edital do concurso da Polícia Civil do Estado do Piauí prevê, no tocante a redes e internet, o seguinte conteúdo:

**“Redes de computadores e internet: endereçamento IP, DNS, gateway padrão, conceitos de roteamento, NAT e proxy, protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e IMAP, uso de VPNs.”**

Em nenhum momento o edital:

- delimita estudo aprofundado dos métodos do protocolo HTTP;
- exige domínio técnico de verbos pouco usuais;
- menciona semântica operacional avançada de métodos;
- autoriza cobrança de funcionamento interno do servidor web.

A simples menção ao protocolo HTTP **não autoriza**, por si só, a cobrança de **engenharia de protocolo**, tampouco de métodos utilizados em **ambientes de depuração e diagnóstico**, que extrapolam o conhecimento básico e operacional esperado.

#### **III – DO NÍVEL REAL EXIGIDO PELA QUESTÃO (EXTRAPOLAÇÃO MANIFESTA)**

A questão exige que o candidato:

- conheça métodos HTTP de uso restrito e técnico;
- compreenda o comportamento do servidor diante de requisições TRACE;
- saiba diferenciar métodos quanto à resposta, cabeçalhos e retorno da solicitação;
- domine aspectos funcionais que **não fazem parte do uso cotidiano do protocolo.**

Esse nível de cobrança **não é introdutório**, nem operacional. Trata-se de conteúdo típico de:

- cargos de **Analista de Redes**;
- concursos de **Especialista em Infraestrutura de TI**;
- funções ligadas a **desenvolvimento web e segurança de aplicações**.

Portanto, há inequívoca **extrapolação do conteúdo editalício**, não apenas em extensão, mas principalmente em **profundidade técnica**.

#### **IV – DA COMPARAÇÃO COM PROVAS DE ESPECIALISTA (PROVA CONCRETA DO EXCESSO)**

Para evidenciar o descompasso entre o nível exigido e o edital da PC-PI, é fundamental comparar a cobrança com concursos de **perfil técnico especializado**, elaborados pela **mesma banca (FGV)**.

##### **Concurso ALEAM 2025 – Analista Legislativo**

##### **Especialidade: Analista de Redes de Comunicação de Dados – FGV**

Neste certame, voltado a **especialista em redes**, o edital:

- detalha protocolos em nível técnico;
- exige compreensão aprofundada de comunicação cliente-servidor;
- autoriza cobrança de métodos, cabeçalhos e comportamento do servidor.

Somente nesse contexto a cobrança de métodos avançados do HTTP é **legítima**, pois o edital **prepara e autoriza** tal aprofundamento.

##### **Concurso ALEAM 2025 – Agente Legislativo – Técnico de Rede – Telecomunicações – FGV**

Ainda em cargo técnico, a FGV **delimita com clareza** o nível exigido, respeitando o princípio da previsibilidade, permitindo preparo direcionado e isonômico.

**No edital da PC-PI, não há qualquer delimitação semelhante.**

A banca, portanto, **importou indevidamente** conteúdo típico de provas de especialista para um concurso policial de perfil generalista, **sem autorização editalícia**.

## **V – DA IMPOSSIBILIDADE OBJETIVA DE PREPARO**

Este é o ponto central da nulidade da questão.

Ainda que o candidato da PC-PI tivesse:

- estudado com material de **especialista em redes de computadores**;
- se preparado com base em provas como a da **ALEAM 2025 – Analista Legislativo**;
- cursado disciplinas avançadas de protocolos de rede;

**não haveria como prever que esse nível de aprofundamento seria exigido**, pois o edital da PC-PI limitou-se a citar o protocolo HTTP de forma genérica, sem indicar escopo, profundidade ou métodos específicos.

Isso gera **impossibilidade objetiva de preparo**, pois:

- o candidato confiou no edital;
- seguiu rigorosamente o programa previsto;
- foi surpreendido por cobrança incompatível com as regras do certame.

A questão, portanto, **não mede conhecimento previsto**, mas sim **formação técnica especializada**, o que rompe a isonomia e frustra a finalidade do concurso.

## **VI – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O edital é a **lei interna do concurso** e vincula integralmente a banca examinadora.

A exigência de conhecimento aprofundado sobre métodos avançados do protocolo HTTP, **sem previsão expressa**, constitui violação direta ao **princípio da vinculação ao edital**, tornando a questão **viciada em sua origem**.

Não cabe ao candidato adivinhar o nível de aprofundamento que a banca decidiu exigir à **margem das regras do certame**.

## **VII – DO PEDIDO**

Diante da:

- extrapolação manifesta do conteúdo programático;
- exigência de conhecimento técnico incompatível com o edital;
- impossibilidade objetiva de preparo;
- quebra da isonomia entre os candidatos;
- violação direta ao princípio da vinculação ao edital;

**REQUER-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18**, por afronta direta ao edital do concurso da Polícia Civil do Estado do Piauí.